

motivo, negou-lhe provimento, ficando mantida a sentença combatida, afastando um dos fundamentos da sentença, referente ao reajustamento virtual dos valores estabelecidos no contrato.

Porém, da análise dos autos, constatamos que o contrato se encontra exaurido, situação que impossibilita a esta Casa tomar as providências previstas no § 1º, do artigo 33 da Carta Paulista.

Assim, manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas, e dando cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 239 da IX Consolidação do Regimento Interno, apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, que propõe o arquivamento do contrato e as medidas pertinentes:

78

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000.**

Dispõe sobre a manutenção de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

“Artigo 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão prolatado pela E. Primeira Câmara no Processo TC - 4078/026/97, que julgou irregulares a licitação, o contrato e o termo aditivo, referente ao contrato firmado em 8 de janeiro de 1997, entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Multipla Engenharia Ltda.

Artigo 2º - Expeçam-se ofícios à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público remetendo cópia dos autos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Artigo 3º - Arquivem-se os autos, por não caber mais a sustação do contrato.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. ”

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, “ad referendum” do Plenário.

ENTRADA A MESA EM:  
- 6 DEZ 10 13 84  
84.184.

Fls. 117  
R.G. 2998 12000  
CRJ

Sala das Sessões, em



**MILTON FLAVIO**

Relator Especial

**PARECER**

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 08.12.2000

**P. D. L.**

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 08.12.2000

DET2/PPM

00RG2998REP